



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.152
de 29 de junho de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$955.638,56 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e função de governo a saber:–

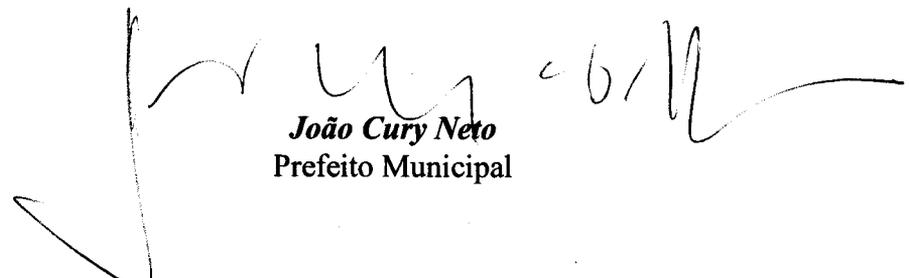
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
321	02.07.01.27.812.0006.1003.4.4.90.51	Esportes	955.638,56

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$97.638,56 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); e,
- b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) – Convênios Ministério do Esporte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de junho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto